

**Contrato n.º 38PF/2024**

**«Fornecimento de Peças de Reposição para Viaturas e outros equipamentos da frota dos SMAS de Sintra por lotes, durante 12 meses– Lotes II e III»**

**30 de outubro de 2024**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500 051 062 representado por **MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES**, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 42-P/2024 de 29/10/2024, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **D. Costa-Peças e Equipamentos Rolantes, S.A.**, com sede na, Rua Cidade de Setúbal, n.ºs 6 e 6-A, Lisboa/Loures, 2660 - 025 Frielas, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Odivelas, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502 021 160, com o capital social de 1.000.000,00€, representado no ato por **MANUEL MARTINS DA SILVA**, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil válido até na qualidade de Representante Legal da Empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documentos junto ao processo.

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE, de **Peças de Reposição para Viaturas e outros equipamentos da frota dos SMAS de Sintra**, correspondentes aos **Lotes II – Fornecimento de peças para viaturas pesadas e III Fornecimento de peças para retroescavadoras e outros equipamentos**, em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

## Cláusula 2.ª

### Caracterização e entrega dos bens objeto do Contrato

1. As peças de reposição estão definidas no **Anexo A** do procedimento, e devem ser novas, originais ou compatíveis devidamente homologadas. Uma vez que é possível que sejam necessárias peças de reposição que não estão previstas no **Anexo A**, estas também devem respeitar as características acima referidas.
2. As viaturas, máquinas e outros equipamentos que utilizarão as peças deste procedimento, estão identificadas no **Anexo B**.
3. Os bens objeto do Contrato devem ser entregues nas Instalações Oficinas da Portela, sitas na Av. Almirante Gago Coutinho, Portela, 2710-418 SINTRA, em articulação com a Divisão de Apoio Logístico – Oficina Auto (Encarregado), no prazo de máximo de 48 horas, após aprovação do orçamento pelos SMAS.
4. Os bens devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagens e acompanhados de guias de transporte/remessa, assinadas pelos representantes designados para o efeito contendo obrigatoriamente o número do processo contratual.
5. Se os bens não apresentarem as características de qualidade pretendidas, poderão ser rejeitados e postos à disposição do SEGUNDO OUTORGANTE nas Instalações Oficinas dos Serviços Municipalizados, de onde deverão ser recolhidos no prazo de 48 horas a contar da data da notificação.
6. Não sendo dado cumprimento à notificação referida no ponto anterior o SEGUNDO OUTORGANTE perderá o direito aos respetivos bens.

## Cláusula 3.ª

### Orçamento

1. As listas das peças solicitadas pelos SMAS, acompanhadas do respetivo orçamento, deverá ser enviada via e-mail, para aprovação pelos SMAS no prazo máximo de 1 dia útil a contar da sua receção.
2. Para os bens não listados, e não identificados no **Anexo A** de cada Lote do procedimento, para os quais não se define o valor unitário a considerar durante a vigência do Contrato, e que sejam passíveis de ser adquiridos através do presente procedimento, serão obrigatoriamente observadas as seguintes regras:
  - a) Solicitação de orçamento, através de e-mail, por viatura/equipamento;
  - b) O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a apresentar o referido orçamento, num prazo de máximo de 24 horas (dias uteis/horário útil) após solicitação dos SMAS;

c) Os orçamentos, até ao montante do valor base definido para cada Lote, estarão sempre sujeitos a uma prévia aprovação, por parte dos SMAS.

d) Os SMAS de Sintra reservam-se o direito de aprovar ou de rejeitar os orçamentos, em função da valorização e do mercado, até um prazo máximo de 48 horas (dias uteis/horário útil).

#### Cláusula 4.ª

##### Preço Contratual e condições de pagamento

1- Pela aquisição objeto do contrato, correspondente aos Lotes II e III, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao segundo outorgante o preço contratual de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2- O valor referido no número anterior corresponde ao preço total a pagar pelos dois Lotes, sendo: Lote II – 65.000,00€ e o Lote III – 20.000,00€, valores aos quais deverá ser acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3- Os valores acima referidos incluem todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.

4- Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

5- Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção da fatura.

6- O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.

7- Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.

8- Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: [geral@smas-sintra.pt](mailto:geral@smas-sintra.pt).

9- Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

## Cláusula 5.ª

### Proteção de dados pessoais

- 1- Os SMAS de Sintra comprometem-se a tratar escrupulosamente os dados pessoais que recolhem e a proceder ao seu tratamento apenas pelo período estritamente necessário para a prossecução das finalidades para os quais são tratados e de uma forma que permita o exercício dos direitos pelos titulares dos dados e garanta a sua segurança, adotando medidas técnicas e organizativas adequadas para o efeito, ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução no ordenamento jurídico português, e demais legislação aplicável.
- 2- Os SMAS de Sintra comprometem-se ainda a tratar os dados pessoais em conformidade com a sua declaração de compromisso e o disposto no Regulamento de Proteção de Dados do Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 17 de setembro de 2018, e na Política de Proteção de Dados do Município de Sintra, disponível para consulta em [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt).
- 3- Para efeitos do presente procedimento, apenas serão objeto de tratamento pelos SMAS de Sintra os dados pessoais que sejam necessários à verificação do preenchimento dos requisitos/condições de elegibilidade da(s) candidatura(s)/proposta(s), à tramitação do respetivo procedimento, a assegurar a audiência dos interessados e ao cumprimento de demais garantias conferidas por lei, bem como à habilitação e celebração do(s) contrato(s), incluindo, na medida do previsto pelo Código dos Contratos Públicos, para efeitos de publicitação do(s) respetivo(s) contrato(s), seus anexos e aditamentos, uma vez expurgados os dados pessoais dos respetivos intervenientes, com exceção dos elementos de identificação dos contraentes.
- 4- As operações de tratamento de dados são realizadas pelos SMAS de Sintra na medida em que sejam necessárias à realização de diligências pré-contratuais no âmbito do procedimento de formação do contrato, à execução do contrato, ao cumprimento de obrigações legais a que os SMAS de Sintra se encontrem vinculados, ao exercício de funções de interesse público pelos SMAS de Sintra, bem como para efeitos de declaração, exercício ou defesa de direito em processo judicial pelos SMAS de Sintra, e/ou para a prossecução de interesses legítimos dos SMAS de Sintra e/ou de terceiros.
- 5- Os SMAS de Sintra comprometem-se a tratar os dados pessoais apenas pelo período estritamente necessário para a prossecução das finalidades acima e nos termos exigidos por lei, bem como a não tratar os dados pessoais para qualquer outro fim incompatível, salvo nos casos permitidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

6- Os SMAS de Sintra comprometem-se ainda a manter a confidencialidade dos dados pessoais, não podendo, de qualquer modo, divulgá-los a terceiros, salvo nos casos permitidos por lei, bem como a assegurar o exercício dos direitos dos titulares dos dados, designadamente, direito de acesso ou consulta, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, oposição ou apagamento, nos termos permitidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

7- Os SMAS de Sintra implementarão as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança dos dados adequado ao risco, em particular devido à destruição, perda e alterações acidentais ou ilícitas, e à divulgação ou ao acesso não autorizados dos dados pessoais e, caso recorram a entidades subcontratadas para o tratamento dos dados pessoais, celebrarão um acordo escrito com essas entidades, ao abrigo do qual estipularão o cumprimento de obrigações idênticas às previstas na presente cláusula e na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Assunção de compromissos**

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Gestores do Contrato**

1- Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o Técnico Superior, \_\_\_\_\_ com contacto telefónico: \_\_\_\_\_ e email: \_\_\_\_\_ com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2- O segundo outorgante procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: \_\_\_\_\_ com o contacto telefónico: \_\_\_\_\_ e email: \_\_\_\_\_

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Vigência do Contrato**

O contrato será válido pelo período de doze meses com início na data da sua assinatura, caso não seja rescindido por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Disposições finais**

- 1- A abertura do procedimento de Concurso Público n.º 38PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 16/07/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 726-P/2024 e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 25/06/2024 (Reunião n.º 12; Assunto n.º 27).
- 2- A aquisição, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 14/10/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º 18; Assunto n.º 30).
- 3- A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em 14/10/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º 18; Assunto n.º 30).
- 4- O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que a natureza dos serviços em causa, é um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, pelo que se recorre à contratação externa.
- 5- A despesa de 85.000,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos cabimentos n.º 5324000524 e 5324000523 e compromissos 5424001422 e 5424001423 respetivamente, a classificação orçamental na rubrica D02.01.12 Material de transportes – Peças. Sendo os valores de 65.000,00 + IVA correspondente ao cabimento do Lote II, distribuído da seguinte forma, 22.000,00 + IVA executado no presente ano económico e o valor de 43.000,00 + IVA relativo à assunção de encargos plurianuais, para o ano de 2025. O restante valor de 20.000,00 correspondente ao cabimento do Lote III, distribuído da seguinte forma, 7.000,00 + IVA executado

no presente ano económico e o valor de 13.000,00 + IVA relativo à assunção de encargos plurianuais para o ano de 2025.

6- Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

7- Fazem parte integrante do Contrato: a) eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; b) o Caderno de Encargos; c) a proposta adjudicada; d) eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE, bem como o formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente Contrato.

8- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9- O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10- Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEADA DE MATOS PATO MENDES	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEADA DE MATOS PATO MENDES Dados: 2024.10.30 12:24:08 Z
--	--

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

<b>MANUEL MARTINS DA SILVA</b>	Digitally signed by MANUEL MARTINS DA SILVA Date: 2024.10.30 11:16:25 Z
--	---

## Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

### Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
  - o Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
  - o Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
  - o Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
  - o Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

[Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES  
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES  
Dados: 2024.10.30 12:24:36 Z

**MANUEL MARTINS DA SILVA**  
Digitally signed by MANUEL MARTINS DA SILVA  
Date: 2024.10.30 11:17:59 Z